



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão Eletrônico n. 04/2017

Processo Administrativo n. 424128/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Cuida-se de resposta à empresa **Microtécnica Informática Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 01.590.728/0001-64, que após a publicação do Pregão Eletrônico 04/2017, cuidou-se de buscar esclarecimento acerca das disposições contidas no instrumento convocatório mencionado acima.

Do ponto questionado

Trata-se de pedido de esclarecimentos referente ao item Pregão supracitado, a respeito dos Itens 10 e 11 do termo de referencia, o licitante questiona, "que os equipamentos a serem ofertados devem estar em linha de produção atual dos fabricantes, não sendo aceitos equipamentos descontinuados e caso do equipamento cotado não ser adquirido no mercado nacional (comprovação através do part. number), para se evitar a aquisição de equipamentos de origem duvidosa, entendemos que no ato da entrega dos equipamentos a licitante deverá apresentar declaração de importação (DI) e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme previsto na Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006 e alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.021, de 31 de março de 2010.

Nosso entendimento está correto?"

Da análise dos pontos questionados

Como os pontos questionados são meramente técnicos, nesse caso não cabendo a esta Pregoeiro analisá-los, neste contexto, fora encaminhado o referido esclarecimento à área técnica da Coordenadoria de Compras SAD/VG para que assim, fossem dirimidos em relação ao pedido de esclarecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Em resposta, retornou da Equipe técnica através da CI N. 49/2017 que prestou os seguintes esclarecimentos:

[...] "Reportando ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa *Microtécnica Informática Ltda*, no Edital do Pregão Eletrônico n 04/2017, cujo objetivo visa o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Varzea Grande/MT, solicitando informação referente aos discos rígido, segue informação abaixo.

Esclarecimento 1:

Entendemos que os equipamentos a serem ofertados devem estar em linha de produção atual dos fabricantes, não sendo aceitos equipamentos descontinuados.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: *Sim, os equipamentos devem estar em linha de produção atual dos fabricantes.*

Esclarecimento 2:

No caso do equipamento cotado não ser adquirido no mercado nacional (comprovação através do part. number), para se evitar a aquisição de equipamentos de origem duvidosa, entendemos que no ato da entrega dos equipamentos a licitante deverá apresentar declaração de importação (DI) e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme previsto na Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006 e alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.021, de 31 de março de 2010.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: *Não, a fiscalização referente a Declaração de Importação e a quitação dos tributos de importação cabe a Receita Federal, os equipamentos deverão ser entregues com manual de instrução em português e garantia de 12 meses, conforme solicitado no edital".*



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Da Decisão

Assim, diante das informações apresentada pela coordenadoria, faço de seus argumentos a minha resposta ao esclarecimento, mantendo inalterada a data de abertura do certame.

Dê ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande-MT, 06 de Março de 2017.

Carlino Benedito Custodio Araujo Agostinho
Pregoeiro